



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano III - Edição nº 00292 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E51A8ED9C6CE18679325B0B0CA9A33F3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 - EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - EDITAL.
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 205/2016.
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2014.
DECRETO FINANCEIRO N.º 009 de 27 De Abril De 2017.
DECRETO N.º 18.423 - EM 26 DE ABRIL DE 2017.
DECRETO N.º 18.424 - EM 26 DE ABRIL DE 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA. **Data e hora da sessão pública: dia 11 de maio de 2017 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de abril de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de sensoriamento remoto, implantação de marcos e placas de rastreio com equipamentos geodésicos para o Município de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 17 de maio de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de abril de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de laudo para eletrocardiograma (ECG) e especializada em teleradiologia por imagem, especificamente em laudos em Raio X digital à distância (via web), para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de maio de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de abril de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 085/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017	IV. Processo administrativo nº: 085/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 11 de maio de 2017 AS 09:00 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário: 10 % (dez por cento)	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto o pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;
- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).
- e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VIII,
- f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VIII);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (Conforme modelo do anexo IX);
 - d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
 - e) CERTIFICADO AMBIENTAL em conformidade com a DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral e Licenciamento Ambiental Municipal ou Licenciamento Ambiental Portaria INEMA para os Lotes 2 e 3 – Pedras, Britas e Areia.
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

JEQUIÉ – BA, 11 de maio de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - MANILHA							
1	Mat.	84020	MANILHA DE 60 MM COM FERRO	18	UN		
2	Mat.	84021	MANILHA DE 100 MM COM FERRO.	22	UN		
Total (R\$):							
LOTE 2 - PEDRAS, BRITAS							
1	Mat.	58827	PEDRA BRITADA DE 3/4	1000	M3		
2	Mat.	84866	BRITA 1/4.	1000	M3		
3	Mat.	84867	PÓ DE BRITA.	1000	M3		
Total (R\$):							
LOTE 3 - AREIA							
1	Mat.	7892	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	300	M3	55,33	
Total (R\$):							
LOTE 4 - TINTAS							
1	Mat.	67184	CAL DE 20 KG	1000	SC		
2	Mat.	62830	TINTA ESMALTE SINTETICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RAPIDA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: GALAO COM 3,6 LITROS	2100	GL		
3	Mat.	67937	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS, NA COR BRANCA	300	LT		
4	Mat.	68905	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR AZUL FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
5	Mat.	68906	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR AMARELO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
6	Mat.	68907	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR BRANCO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
7	Mat.	68908	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR VERMELHO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
8	Mat.	7750	ARGAMASSA, SUPERLIGA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG	30	Sc		
9	Mat.	63437	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	900	SC		
10	Mat.	45501	MASSA CORRIDA BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM SACO COM 20 KG.	1500	SC		

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	65826	TINTA LATEX – CORES DIVERSAS 18 LTS	1500	LT		
Total (R\$):							
LOTE 5 - CIMENTO							
1	Mat.	7586	CIMENTO COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	15000	Sc		
Total (R\$):							
LOTE 6 - BARRAS DE FERRO, FECHADURAS, FERROLHOS, PORTAS E RIPAS							
1	Mat.	84067	BARRA DE FERRO 5/16.	900	KG		
2	Mat.	61626	BARRA DE FERRO 3/8	900	KG		
3	Mat.	61625	BARRA DE FERRO 4.2	600	KG		
4	Mat.	84068	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO(ACESSÓRIO).	150	UN		
5	Mat.	7095	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 21CM (COMPRIMENTO) X 7,30CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	600	Un		
6	Mat.	67971	FECHADURA DE SOBREPOR 100 MM AC 16	300	UN		
7	Mat.	63451	FERROLHO REDONDO 4" CROMADO	300	UN		
8	Mat.	64868	PORTA DE ALMOFADA 2,10X80	150	UN		
9	Mat.	84189	RIPÃO EM MADEIRA MEDINDO 7X2 MTS.	6000	M		
Total (R\$):							
LOTE 7 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA							
1	Mat.	67008	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 L	30	UN		
2	Mat.	57676	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	30	UN		
3	Mat.	66276	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	30	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - ESQUADRIAS							
1	Mat.	84094	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA JANELA.	100	UN	276,33	27.633,00
2	Mat.	84095	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA PORTA.	250	UN		
3	Mat.	84096	ESQUADRIA DE FERRO PARA PORTA.	250	UN		
4	Mat.	84097	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA JANELA.	100	UN		
5	Mat.	84098	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA PORTA.	250	UN		
Total (R\$):							
LOTE 9 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							
1	Mat.	84056	ALAVANCA AÇO LISO REDONDA 1 X1,50.PARA OBRAS E CONSTRUÇÃO.	60	UN		
2	Mat.	68251	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 20MM,25MM	300	UN		
3	Mat.	84057	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 25MM.	300	UN		
4	Mat.	82072	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM PARA CAIXA DÁGUA	150	UN		
5	Mat.	84058	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 40MM.	150	UN		
6	Mat.	67464	ADAPTADOR 50X40	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Mat.	84059	ADAPTADOR SOLDABEL CANO 60MM.	150	UN		
8	Mat.	84060	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.	60	UN		
9	Mat.	84061	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM.	60	UN		
10	Mat.	84062	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM.	60	UN		
11	Mat.	60577	ADAPTADOR, PARA CAIXA D'AGUA 040 1/1/4	60	UN		
12	Mat.	84063	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM.	60	UN		
13	Mat.	60574	ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA C/175 GRAMAS	150	UN		
14	Mat.	59922	ALICATE BOMBA D'AGUA PROFISSIONAL, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA EM PVC, REGULAGEM EM SETE POSIÇÕES.	8	UN		
15	Mat.	68225	ALICATE 10 PRESSÃO 12"	6	UN		
16	Mat.	68261	ALICATE REBITADOR	6	UN		
17	Mat.	68227	ALICATE UNIVERSAL Nº 02	6	UN		
18	Mat.	59575	ANCINHO 10 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	100	UN		
19	Mat.	84064	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO.	150	UN		
20	Mat.	62100	ARAME RECOZIDO	300	KG		
21	Mat.	84065	ARCO SERRA REG. CROMADO 12.	20	UN		
22	Mat.	55800	ASSENTO SANITÁRIO, PADRÃO, NA COR BRANCA.	900	un		
23	Mat.	68952	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	300	UN		
24	Mat.	65027	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LT,	300	UN		
25	Mat.	68986	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 19X14X09	30	MI		
26	Mat.	66809	BÓIA ELÉTRICA, SENSOR DE NÍVEL BIVOLT.	30	UN		
27	Mat.	5245	BOIA PARA TANQUE DE AGUA, COM 20 MM.	120	Un		
28	Mat.	82073	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA	15	UN		
29	Mat.	82074	BOTA DE COURO SOLADO	200	UN		
30	Mat.	61417	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 25	60	UN		
31	Mat.	56954	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	60	UN		
32	Mat.	84069	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40.	60	UN		
33	Mat.	84078	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.	60	UN		
34	Mat.	84079	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 80X7.	60	UN		
35	Mat.	64870	CADEADO 30 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	150	UN		
36	Mat.	7234	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	90	Un		
37	Mat.	7229	CADEADO 50 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES.	60	Un		
38	Mat.	5238	CAIXA DE DESCARGA TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 12 LITROS	900	Un		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	Mat.	5590	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 20 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULACAO DE AGUA.	90	Un		
40	Mat.	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	90	UN		
41	Mat.	84081	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 32 MM, EM PVC, PARA VEDAÇÃO.	30	UN		
42	Mat.	61497	CAP SOLDAVEL DE 40 MM.	30	UN		
43	Mat.	84082	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 50 MM, EM PVC, PARA VEDAÇÃO.	30	UN		
44	Mat.	62634	CAP SOLDAVEL 60 MM	30	UN		
45	Mat.	63735	CAPA DE CHUVA POLIETILENO, TAMANHO ADULTO AMARELA.	120	UN		
46	Mat.	59587	CARRO DE MAO, CAPACIDADE 50 LITROS, CACAMBA EM ACO SAE 1010/1020, COM PNEU DURO.	120	UN		
47	Mat.	6360	CAVADOR DUPLO, EM ACO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	10	Un		
48	Mat.	84083	CINTO TRAVA QUEDA.	20	UN		
49	Mat.	69105	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MEDIO N.08	60	UN		
50	Mat.	84084	CONE EMBORRACHADA 75 CM NA COR LARANJA.	200	UN		
51	Mat.	84085	CONJUNTO MECANISMO DE DESCARGA ACOPLADA.	100	CJ		
52	Mat.	63200	DESEMPENADEIRA DE AÇO P/ PEDREIRO	40	UN		
53	Mat.	84086	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 - 17-30.	100	UN		
54	Mat.	68195	DOBRADIÇA PARA PORTA E JANELA PACOTE C/ 03 UNIDADE	120	PC		
55	Mat.	68358	ELETRODUTO EM PVC 1 POLEGADA 1/2	600	M		
56	Mat.	84093	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4.	600	M		
57	Mat.	68455	ELETRODUTO DE PVC DE 1 POLEGADA, VARA COM 03 (TRÊS) METROS	600	UN		
58	Mat.	82104	ENGATE, PLÁSTICO, DIMENSÃO: 50CM.	150	UN		
59	Mat.	66764	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA.	80	UN		
60	Mat.	67826	ESCADA DE ALUMINIO C/ 10 DEGRAUS.	12	UN		
61	Mat.	65005	ESQUADRO DE PEDREIRO.	20	UN		
62	Mat.	53795	FACÃO COM BAINHA - 20 POLEGADAS	10	UN		
63	Mat.	68219	FORMÃO 12"	15	UN		
64	Mat.	84100	IMPERMEABILIZANTE MODELO IGOL 2, BALDE DE 18 LITROS.	20	UN		
65	Mat.	84101	IMPERMEABILIZANTE, GALÃO DE 3,600 ML.	50	UN		
66	Mat.	84102	JOELHO BUCHA LATÃO 20 MM.	60	UN		
67	Mat.	84103	JOELHO BUCHA LATÃO 25 MM. (25X20).	60	UN		
68	Mat.	5555	JOELHO, DN 100 MM, PVC, PARA ESGOTO.	300	Un		
69	Mat.	84104	JOELHO ESGOTO 150MM.	150	UN		
70	Mat.	84106	JOELHO ESGOTO 40MM.	300	UN		
71	Mat.	65883	JOELHO 90 PARA ESGOTO 050MM	240	UN		
72	Mat.	84108	JOELHO ESGOTO 75MM.	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73	Mat.	55535	KIT ELÉTRICO, COMPLETO, PARA AR CONDICIONADO	30	UN		
74	Mat.	84112	KIT PARA CHUVEIRO 30 CM.	90	UN		
75	Mat.	57112	LAJE PRÉ-MOLDADA, CONVENCIONAL 6,00 X 2,70	700	M2		
76	Mat.	68212	LAPIS 20CM	20	UN		
77	Mat.	64995	LINHA DE PEDREIRO, TRANÇA FIRME 100M	200	UN		
78	Mat.	84117	LINHA DE PESCA BRANCA, ROLO C/ 100M.	200	RL		
79	Mat.	59233	LIXA DE FERRO Nº 80	150	UN		
80	Mat.	63300	LIXA DE MADEIRA Nº80	300	UN		
81	Mat.	6884	LIXA PARA PAREDE N. 150.	1500	FI		
82	Mat.	84124	LUVA BUCHA DE LATÃO 20MM.	60	UN		
83	Mat.	84125	LUVA BUCHA DE LATÃO 25MM.	60	UN		
84	Mat.	84126	LUVA BUCHA DE LATÃO 25X20 MM.	60	UN		
85	Mat.	84133	LUVA CORRER SOLDADA 20MM.	60	UN		
86	Mat.	84134	LUVA CORRER SOLDADA 25 MM.	60	UN		
87	Mat.	84135	LUVA CORRER SOLDADA 32 MM.	90	UN		
88	Mat.	84136	LUVA CORRER SOLDADA 40 MM.	60	UN		
89	Mat.	84137	LUVA CORRER SOLDADA 50 MM.	30	UN		
90	Mat.	84138	LUVA CORRER SOLDADA 60 MM.	30	UN		
91	Mat.	84139	LUVA CORRER SOLDADA 80 MM.	30	UN		
92	Mat.	60466	LUVA DE RASPA DE COURO	200	PR		
93	Mat.	84140	LUVA MALHA LISA.	400	UN		
94	Mat.	84155	LUVA PVC FORRADA (DIVERSOS TAMANHOS 26/36/46CM.	200	PR		
95	Mat.	84156	LUVA UNIÃO 20MM.	90	UN		
96	Mat.	84157	LUVA UNIÃO 25MM.	90	UN		
97	Mat.	84158	LUVA UNIÃO 40MM.	90	UN		
98	Mat.	84159	LUVA UNIÃO 50MM.	90	UN		
99	Mat.	84160	LUVA VAQUETA PETROLEIRA.	400	PR		
100	Mat.	84161	MARRÃO DE AÇO 10 KG.	15	UN		
101	Mat.	68200	MARRETA 0,5 KG	10	UN		
102	Mat.	6779	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO	60	Un		
103	Mat.	55523	MARTELO, 27MM, COM CABO DE MADEIRA.	20	un		
104	Mat.	84162	MARTELO DE BORRACHA 40MM P/PISO.	20	UN		
105	Mat.	84163	MASCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO.	600	UN		
106	Mat.	84183	MEDIDOR DE DISTANCIA DIGITAL.	6	UN		
107	Mat.	59852	MICTORIO EM LOUÇA	90	UN		
108	Mat.	84184	NIVEL DE MADEIRA 12X30 CM.	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

109	Mat.	66765	PA COM CABO, TIPO QUADRADA.	100	UN		
110	Mat.	64939	PÁ DE BICO	100	UN		
111	Mat.	60572	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	600	UN		
112	Mat.	68202	PENEIRA ARROZ Nº 55	100	UN		
113	Mat.	82077	PIA PARA BANHEIRO LOUÇA	90	UN		
114	Mat.	82078	PIA PARA COZINHA FIBRA 1,50 MT	30	UN		
115	Mat.	66770	PICARETA EM AÇO, COM PÁ E PONTA	200	UN		
116	Mat.	82080	PLAINA 04	2	UN		
117	Mat.	68205	PONTEIRO 30 CM AÇO	100	UN		
118	Mat.	84185	PREGO DE 1 1/2 12.	60	KG		
119	Mat.	6953	PREGO COM CABECA.12X12 EMBALAGEM COM 01 KG.	60	Kg		
120	Mat.	66260	PREGO 18 X 27	60	KG		
121	Mat.	84186	PREGO DE 19X33.	60	KG		
122	Mat.	82081	PRUMO 05	30	UN		
123	Mat.	82082	RALO SINFONADO PARA BANHEIRO	90	UN		
124	Mat.	57782	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM.	150	un		
125	Mat.	57783	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM.	90	un		
126	Mat.	60576	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	90	UN		
127	Mat.	60575	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM.	60	UN		
128	Mat.	6101	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	60	Un		
129	Mat.	84187	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 60 MM.	30	UN		
130	Mat.	67069	REGISTRO BRUTO DE GAVETA DE 1/2	30	UN		
131	Mat.	67068	REGISTRO BRUTO DE GAVETA DE 3/4	60	UN		
132	Mat.	84188	REGISTRO DE GAVETA, METAL, 32M.	15	UN		
133	Mat.	55755	REJUNTE, PARA PISO, COR VARIADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 KG.	300	pc		
134	Mat.	60855	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL.	150	UN		
135	Mat.	82083	RIPA AGRESTE 4X1,5	3000	M		
136	Mat.	82084	ROLO ESPUMA 15 CM	100	UN		
137	Mat.	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	100	UN		
138	Mat.	82085	ROLO LA 23 CM	200	UN		
139	Mat.	68203	SARRAFO DE 2 METROS	60	UN		
140	Mat.	61591	SERRA EM AÇO	100	UN		
141	Mat.	68210	SERROTE 22MM	12	UN		
142	Mat.	68189	SIFÃO N.º 04 COPO 1 1/2 X 1 1/2	90	UN		
143	Mat.	84190	TARJETA FERROLHO.	300	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

144	Mat.	84191	TE BUCHA DE LATÃO 25X20MM.	60	UN		
145	Mat.	64866	TE SOLDAVEL 20 MM.	90	UN		
146	Mat.	5576	TE DE 25 MM, EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	90	Un		
147	Mat.	59880	TE SOLDAVEL DE 32 MM	60	UN		
148	Mat.	57781	TE DE 40 MM, EM PVC, SECUNDÁRIO, PARA ESGOTO.	150	un		
149	Mat.	5869	TE DE 50 MM, LL, EM PVC, PARA AGUA	150	Un		
150	Mat.	84192	TE DE 60 MM.	60	UN		
151	Mat.	57779	TE DE 100MM, EM PVC, PARA ESGOTO, PRIMÁRIO.	300	un		
152	Mat.	84193	TE PARA ESGOTO DE 150 M.	150	UN		
153	Mat.	5722	TE DE 40 MM, LL, EM PVC, PARA AGUA.	60	Un		
154	Mat.	5808	TE DE 50MM, EM PVC, PARA ESGOTO, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA.	150	Un		
155	Mat.	65891	TE ESGOTO 075MM	90	UN		
156	Mat.	84194	TE DE ESGOTO REDUÇÃO 100X50.	90	UN		
157	Mat.	84195	TELA DE SINALIZAÇÃO.	2000	M		
158	Mat.	61955	TELHA CERAMICA BORDAS QUADRADA	9000	UN		
159	Mat.	68196	TELHA CERÂMICA REDONDA	15000	UN		
160	Mat.	84196	TORNEIRA DE BÓIA METALICA 1/2 - 3/4 32 MM.	90	UN		
161	Mat.	64955	TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO	300	UN		
162	Mat.	62730	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM.	60	UN		
163	Mat.	5950	TORNEIRA USO REDE HIDRAULICA 1/2" PARA PIA EM METAL CROMADO.	90	Un		
164	Mat.	68966	TORQUES ARMADOR 485-14	20	UN		
165	Mat.	64993	TRENA 05 MT	100	UN		
166	Mat.	84197	TRINCHA SIMPLES.	100	UN		
167	Mat.	84198	TORNEIRA DE 1/2.	150	UN		
168	Mat.	84207	VALVULA DE INOX PARA CUBA.	30	UN		
169	Mat.	59857	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	90	UN		
170	Mat.	84208	VALVULA PARA POÇO PVC RETENÇÃO 1 ¹¹ .	15	UN		
171	Mat.	84209	VALVULA PARA POÇO PVC RETENÇÃO 1 ¹² .	15	UN		
172	Mat.	84210	VALVULA PARA POÇO PVC ROSCA 3/4.	30	UN		
173	Mat.	5198	VASO SANITARIO EM LOUCA, NA COR BRANCA.	150	Un		
174	Mat.	84211	VASSOURA DE NYLON 20 CM.	400	UN		
175	Mat.	84213	VASSOURÃO GARI 40 CM REFORÇADA.	200	UN		
176	Mat.	84214	VIBRADOR CONCRETO COM MANGOTE.	2	UN		
					Total (R\$):		
LOTE 10 - TUBOS							
1	Mat.	84199	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 40MM.	300	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	84200	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DUPLO.	150	UN		
3	Mat.	84201	TUBO DE LINHA ESGOTO 100MM.	1000	UN		
4	Mat.	84202	TUBO DE LINHA ESGOTO 150MM.	500	UN		
5	Mat.	84203	TUBO DE LINHA ESGOTO 40MM.	360	UN		
6	Mat.	84204	TUBO DE LINHA ESGOTO 50MM.	180	UN		
7	Mat.	84205	TUBO DE LINHA ESGOTO 75MM.	180	UN		
8	Mat.	55511	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, DIÂMETRO: 20MM (VARA C/ 6,00 M)	1500	un		
9	Mat.	65946	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, DIÂMETRO: 25MM	500	UN		
10	Mat.	56820	TUBO SOLDÁVEL 32MM	800	UN		
11	Mat.	53833	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA (VARA C/ 6,00 M)	300	UN		
12	Mat.	66094	TUBO EM PVC, 50 MM SOLDÁVEL. VARA COM 6 METROS.	300	UN		
13	Mat.	60524	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	90	UN		
14	Mat.	84206	TUBO SOLDA PARA ÁGUA 80 MM.	300	M		

Total (R\$):

LOTE 11 - RESERVADO ME/EPP - CORTADOR DE GRAMA

1	Mat.	84022	CORTADOR DE GRAMA (TRATOR), INOVADOR SISTEMA DE IGNIÇÃO SMART SWITCH, DADOS TÉCNICOS: MODELO DO MOTOR: SÉRIE ENDURANCE V-TWIN, CILINDROS: 2, BATERIA: 12 V 28 AH, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 15,1 LIT / 4 GAL, TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR: PRESSÃO CHEIA, TIPO DE TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL, VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MÁX: 0-12,5 KM/H / 0-5,5 MPH, MARCHA À RÉ: 0-3,4KM/H / 2,1 MPH, LARGURA DE CORTE: 131,1 CM / 52 POL, TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE: CHAPAS SOLDADAS, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECIPIENTE/DESCARTE LATERAL, AJUSTE DA ALTURA DO CORTE: ENCAIXE, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 7, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARALAMA, AÇIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS: 3	1	UN		
---	------	-------	---	---	----	--	--

Total (R\$):

LOTE 12 - RESERVADO ME/EPP - MATERIA LELÉTRICO

1	Mat.	68973	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	45	UN		
2	Mat.	83945	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 1000 W, TUBULAR, BRANCA	40	UN		
3	Mat.	82049	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W, E 40, BCA,TUBOLA	460	UN		
4	Mat.	82050	LÂMPADA MIXTA 500W, 220V, E 40, SOQUETE	40	UN		
5	Mat.	63409	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 2000 WATTS, 220 VOL, 60 HZ, COM IGNITOR ACOPLADO.	25	UN		
6	Mat.	83926	REATOR METALICO , 1000 WATS, 220 VOLTS	25	UN		
7	Mat.	64527	REATOR METALICO , 400 WATS, 220 VOLTS	300	UN		
8	Mat.	63411	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 V	300	M		
9	Mat.	68655	CABO FLEXÍVEL 1X1,5	300	M		
10	Mat.	62091	CABO FLEXIVEL 4 MM .	300	M		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	62396	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	300	UN		
12	Mat.	84080	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 4.	300	UN		
13	Mat.	9520	CAIXA PADRÃO, TRIFÁSICO, PARA ENERGIA ELÉTRICA, MODELO COELBA - COMPLETA.	150	Un		
14	Mat.	68241	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	150	UN		
15	Mat.	61442	FITA VEDA ROSCA 20M.	150	UN		
16	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	150	UN		
17	Mat.	59463	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	150	un		
18	Mat.	84113	LAMPADA ECONOMICA 50W.	300	UN		
19	Mat.	63055	LAMPADA ELETRONICA 220 VOLTS, 30 W, BRANCA	300	UN		
20	Mat.	8704	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, SIMPLES, FOSFORECENTE, REDONDA,COM ESPELHO, 20 AMPERES, 250 VOLTS	150	Un		
					Total (R\$):		
LOTE 13 - RESERVADO ME/EPP - MADEIRAS E AFINS							
1	Mat.	84110	JOGO DE ADUELA, DIMENSÕES: 210X80CM.	600	UN		
2	Mat.	67467	PEÇA DE MADEIRA 12X7 COM 6 METROS	3000	M		
					Total (R\$):		
LOTE 14 - RESERVADO ME/EPP - MANGUEIRAS E PISO							
1	Mat.	67185	MANGUEIRA PLÁSTICA, NA COR PRETA, 1/2 COM 100 METROS.	600	RL		
2	Mat.	82075	MANGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 MT	600	UN		
3	Mat.	82079	PISO CERÂMICO TIPO A - 4 50X50	3000	M2		
					Total (R\$):		
					Valor Total:		

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.844.482,50 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, em até 48 (quarenta e oito) horas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
 1.2. - Endereço-
 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - MANILHA							
1	Mat.	84020	MANILHA DE 60 MM COM FERRO	18	UN		
2	Mat.	84021	MANILHA DE 100 MM COM FERRO.	22	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - PEDRAS, BRITAS							
1	Mat.	58827	PEDRA BRITADA DE 3/4	1000	M3		
2	Mat.	84866	BRITA 1/4.	1000	M3		
3	Mat.	84867	PÓ DE BRITA.	1000	M3		
						Total (R\$):	
LOTE 3 - AREIA							
1	Mat.	7892	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUCAO.	300	M3	55,33	
						Total (R\$):	
LOTE 4 - TINTAS							
1	Mat.	67184	CAL DE 20 KG	1000	SC		
2	Mat.	62830	TINTA ESMALTE SINTETICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RAPIDA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM: GALAO COM 3,6 LITROS	2100	GL		
3	Mat.	67937	TINTA LATEX ACRILICA 18 LITROS, NA COR BRANCA	300	LT		
4	Mat.	68905	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR AZUL FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	68906	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR AMARELO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
6	Mat.	68907	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR BRANCO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
7	Mat.	68908	TINTA LATA PISO 18 LTS, COR VERMELHO FOSCO, ALTA COBERTURA E BOM RENDIMENTO PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA	25	LT		
8	Mat.	7750	ARGAMASSA, SUPERLIGA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG	30	Sc		
9	Mat.	63437	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	900	SC		
10	Mat.	45501	MASSA CORRIDA BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM SACO COM 20 KG.	1500	SC		
11	Mat.	65826	TINTA LATEX – CORES DIVERSAS 18 LTS	1500	LT		
						Total (R\$):	
LOTE 5 - CIMENTO							
1	Mat.	7586	CIMENTO COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	15000	Sc		
						Total (R\$):	
LOTE 6 - BARRAS DE FERRO, FECHADURAS, FERROLHOS, PORTAS E RIPAS							
1	Mat.	84067	BARRA DE FERRO 5/16.	900	KG		
2	Mat.	61626	BARRA DE FERRO 3/8	900	KG		
3	Mat.	61625	BARRA DE FERRO 4.2	600	KG		
4	Mat.	84068	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO(ACESSÓRIO).	150	UN		
5	Mat.	7095	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES 21CM (COMPRIMENTO) X 7,30CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	600	Un		
6	Mat.	67971	FECHADURA DE SOBREPOR 100 MM AC 16	300	UN		
7	Mat.	63451	FERROLHO REDONDO 4" CROMADO	300	UN		
8	Mat.	64868	PORTA DE ALMOFADA 2,10X80	150	UN		
9	Mat.	84189	RIPÃO EM MADEIRA MEDINDO 7X2 MTS.	6000	M		
						Total (R\$):	
LOTE 7 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA							
1	Mat.	67008	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 1.000 L	30	UN		
2	Mat.	57676	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	30	UN		
3	Mat.	66276	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	30	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 8 - ESQUADRIAS							
1	Mat.	84094	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA JANELA.	100	UN	276,33	27.633,00
2	Mat.	84095	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PARA PORTA.	250	UN		
3	Mat.	84096	ESQUADRIA DE FERRO PARA PORTA.	250	UN		
4	Mat.	84097	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA JANELA.	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	84098	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA PORTA.	250	UN		
Total (R\$):							
LOTE 9 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL							
1	Mat.	84056	ALAVANCA AÇO LISO REDONDA 1 X1,50.PARA OBRAS E CONSTRUÇÃO.	60	UN		
2	Mat.	68251	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 20MM,25MM	300	UN		
3	Mat.	84057	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 25MM.	300	UN		
4	Mat.	82072	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	150	UN		
5	Mat.	84058	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 40MM.	150	UN		
6	Mat.	67464	ADAPTADOR 50X40	150	UN		
7	Mat.	84059	ADAPTADOR SOLDAVEL CANO 60MM.	150	UN		
8	Mat.	84060	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM.	60	UN		
9	Mat.	84061	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM.	60	UN		
10	Mat.	84062	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM.	60	UN		
11	Mat.	60577	ADAPTADOR, PARA CAIXA D'AGUA 040 1/1/4	60	UN		
12	Mat.	84063	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM.	60	UN		
13	Mat.	60574	ADESIVO PARA PVC. EMBALAGEM: BISNAGA C/175 GRAMAS	150	UN		
14	Mat.	59922	ALICATE BOMBA D'ÁGUA PROFISSIONAL, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, EMPUNHADURA EM PVC, REGULAGEM EM SETE POSIÇÕES.	8	UN		
15	Mat.	68225	ALICATE 10 PRESSÃO 12"	6	UN		
16	Mat.	68261	ALICATE REBITADOR	6	UN		
17	Mat.	68227	ALICATE UNIVERSAL Nº 02	6	UN		
18	Mat.	59575	ANCINHO 10 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	100	UN		
19	Mat.	84064	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO.	150	UN		
20	Mat.	62100	ARAME RECOZIDO	300	KG		
21	Mat.	84065	ARCO SERRA REG. CROMADO 12.	20	UN		
22	Mat.	55800	ASSENTO SANITÁRIO, PADRÃO, NA COR BRANCA.	900	un		
23	Mat.	68952	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	300	UN		
24	Mat.	65027	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LT,	300	UN		
25	Mat.	68986	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 19X14X09	30	MI		
26	Mat.	66809	BÓIA ELÉTRICA, SENSOR DE NÍVEL BIVOLT.	30	UN		
27	Mat.	5245	BOIA PARA TANQUE DE AGUA, COM 20 MM.	120	Un		
28	Mat.	82073	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA	15	UN		
29	Mat.	82074	BOTA DE COURO SOLADO	200	UN		
30	Mat.	61417	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 25	60	UN		
31	Mat.	56954	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	60	UN		
32	Mat.	84069	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40.	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33	Mat.	84078	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.	60	UN		
34	Mat.	84079	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 80X7.	60	UN		
35	Mat.	64870	CADEADO 30 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	150	UN		
36	Mat.	7234	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	90	Un		
37	Mat.	7229	CADEADO 50 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES.	60	Un		
38	Mat.	5238	CAIXA DE DESCARGA TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 12 LITROS	900	Un		
39	Mat.	5590	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 20 MM, EM PVC, PARA VEDAR TUBULACAO DE AGUA.	90	Un		
40	Mat.	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	90	UN		
41	Mat.	84081	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 32 MM, EM PVC, PARA VEDAÇÃO.	30	UN		
42	Mat.	61497	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM.	30	UN		
43	Mat.	84082	CAP USO REDE HIDRAULICA DE 50 MM, EM PVC, PARA VEDAÇÃO.	30	UN		
44	Mat.	62634	CAP SOLDÁVEL 60 MM	30	UN		
45	Mat.	63735	CAPA DE CHUVA POLIETILENO, TAMANHO ADULTO AMARELA.	120	UN		
46	Mat.	59587	CARRO DE MAO, CAPACIDADE 50 LITROS, CACAMBA EM ACO SAE 1010/1020, COM PNEU DURO.	120	UN		
47	Mat.	6360	CAVADOR DUPLO, EM ACO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	10	Un		
48	Mat.	84083	CINTO TRAVA QUEDA.	20	UN		
49	Mat.	69105	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MEDIO N.08	60	UN		
50	Mat.	84084	CONE EMBORRACHADA 75 CM NA COR LARANJA.	200	UN		
51	Mat.	84085	CONJUNTO MECANISMO DE DESCARGA ACOPLADA.	100	CJ		
52	Mat.	63200	DESEMPENADEIRA DE AÇO P/ PEDREIRO	40	UN		
53	Mat.	84086	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X26 - 17-30.	100	UN		
54	Mat.	68195	DOBRADIÇA PARA PORTA E JANELA PACOTE C/ 03 UNIDADE	120	PC		
55	Mat.	68358	ELETRODUTO EM PVC 1 POLEGADA 1/2	600	M		
56	Mat.	84093	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4.	600	M		
57	Mat.	68455	ELETRODUTO DE PVC DE 1 POLEGADA, VARA COM 03 (TRÊS) METROS	600	UN		
58	Mat.	82104	ENGATE, PLÁSTICO, DIMENSÃO: 50CM.	150	UN		
59	Mat.	66764	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA.	80	UN		
60	Mat.	67826	ESCADA DE ALUMINIO C/ 10 DEGRAUS.	12	UN		
61	Mat.	65005	ESQUADRO DE PEDREIRO.	20	UN		
62	Mat.	53795	FACÃO COM BAINHA - 20 POLEGADAS	10	UN		
63	Mat.	68219	FORMÃO 12"	15	UN		
64	Mat.	84100	IMPERMEABILIZANTE MODELO IGOL 2, BALDE DE 18 LITROS.	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

65	Mat.	84101	IMPERMEABILIZANTE, GALÃO DE 3,600 ML.	50	UN		
66	Mat.	84102	JOELHO BUCHA LATÃO 20 MM.	60	UN		
67	Mat.	84103	JOELHO BUCHA LATÃO 25 MM. (25X20).	60	UN		
68	Mat.	5555	JOELHO, DN 100 MM, PVC, PARA ESGOTO.	300	Un		
69	Mat.	84104	JOELHO ESGOTO 150MM.	150	UN		
70	Mat.	84106	JOELHO ESGOTO 40MM.	300	UN		
71	Mat.	65883	JOELHO 90 PARA ESGOTO 050MM	240	UN		
72	Mat.	84108	JOELHO ESGOTO 75MM.	150	UN		
73	Mat.	55535	KIT ELÉTRICO, COMPLETO, PARA AR CONDICIONADO	30	UN		
74	Mat.	84112	KIT PARA CHUVEIRO 30 CM.	90	UN		
75	Mat.	57112	LAJE PRÉ-MOLDADA, CONVENCIONAL 6,00 X 2,70	700	M2		
76	Mat.	68212	LAPIS 20CM	20	UN		
77	Mat.	64995	LINHA DE PEDREIRO, TRANÇA FIRME 100M	200	UN		
78	Mat.	84117	LINHA DE PESCA BRANCA, ROLO C/ 100M.	200	RL		
79	Mat.	59233	LIXA DE FERRO Nº 80	150	UN		
80	Mat.	63300	LIXA DE MADEIRA Nº80	300	UN		
81	Mat.	6884	LIXA PARA PAREDE N. 150.	1500	FI		
82	Mat.	84124	LUVA BUCHA DE LATÃO 20MM.	60	UN		
83	Mat.	84125	LUVA BUCHA DE LATÃO 25MM.	60	UN		
84	Mat.	84126	LUVA BUCHA DE LATÃO 25X20 MM.	60	UN		
85	Mat.	84133	LUVA CORRER SOLDADA 20MM.	60	UN		
86	Mat.	84134	LUVA CORRER SOLDADA 25 MM.	60	UN		
87	Mat.	84135	LUVA CORRER SOLDADA 32 MM.	90	UN		
88	Mat.	84136	LUVA CORRER SOLDADA 40 MM.	60	UN		
89	Mat.	84137	LUVA CORRER SOLDADA 50 MM.	30	UN		
90	Mat.	84138	LUVA CORRER SOLDADA 60 MM.	30	UN		
91	Mat.	84139	LUVA CORRER SOLDADA 80 MM.	30	UN		
92	Mat.	60466	LUVA DE RASPA DE COURO	200	PR		
93	Mat.	84140	LUVA MALHA LISA.	400	UN		
94	Mat.	84155	LUVA PVC FORRADA (DIVERSOS TAMANHOS 26/36/46CM.	200	PR		
95	Mat.	84156	LUVA UNIÃO 20MM.	90	UN		
96	Mat.	84157	LUVA UNIÃO 25MM.	90	UN		
97	Mat.	84158	LUVA UNIÃO 40MM.	90	UN		
98	Mat.	84159	LUVA UNIÃO 50MM.	90	UN		
99	Mat.	84160	LUVA VAQUETA PETROLEIRA.	400	PR		
100	Mat.	84161	MARRÃO DE AÇO 10 KG.	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

101	Mat.	68200	MARRETA 0,5 KG	10	UN		
102	Mat.	6779	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO	60	Un		
103	Mat.	55523	MARTELO, 27MM, COM CABO DE MADEIRA.	20	un		
104	Mat.	84162	MARTELO DE BORRACHA 40MM P/PISO.	20	UN		
105	Mat.	84163	MASCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO.	600	UN		
106	Mat.	84183	MEDIDOR DE DISTANCIA DIGITAL.	6	UN		
107	Mat.	59852	MICTORIO EM LOUÇA	90	UN		
108	Mat.	84184	NIVEL DE MADEIRA 12X30 CM.	20	UN		
109	Mat.	66765	PA COM CABO, TIPO QUADRADA.	100	UN		
110	Mat.	64939	PÁ DE BICO	100	UN		
111	Mat.	60572	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	600	UN		
112	Mat.	68202	PENEIRA ARROZ Nº 55	100	UN		
113	Mat.	82077	PIA PARA BANHEIRO LOUÇA	90	UN		
114	Mat.	82078	PIA PARA COZINHA FIBRA 1,50 MT	30	UN		
115	Mat.	66770	PICARETA EM AÇO, COM PÁ E PONTA	200	UN		
116	Mat.	82080	PLAINA 04	2	UN		
117	Mat.	68205	PONTEIRO 30 CM AÇO	100	UN		
118	Mat.	84185	PREGO DE 1 1/2 12.	60	KG		
119	Mat.	6953	PREGO COM CABECA.12X12 EMBALAGEM COM 01 KG.	60	Kg		
120	Mat.	66260	PREGO 18 X 27	60	KG		
121	Mat.	84186	PREGO DE 19X33.	60	KG		
122	Mat.	82081	PRUMO 05	30	UN		
123	Mat.	82082	RALO SINFONADO PARA BANHEIRO	90	UN		
124	Mat.	57782	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM.	150	un		
125	Mat.	57783	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM.	90	un		
126	Mat.	60576	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	90	UN		
127	Mat.	60575	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 40 MM.	60	UN		
128	Mat.	6101	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	60	Un		
129	Mat.	84187	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 60 MM.	30	UN		
130	Mat.	67069	REGISTRO BRUTO DE GAVETA DE 1/2	30	UN		
131	Mat.	67068	REGISTRO BRUTO DE GAVETA DE 3/4	60	UN		
132	Mat.	84188	REGISTRO DE GAVETA, METAL, 32M.	15	UN		
133	Mat.	55755	REJUNTE, PARA PISO, COR VARIADA, EMBALAGEM: PACOTE COM 01 KG.	300	pc		
134	Mat.	60855	REPARO PARA TORNEIRA DE METAL.	150	UN		
135	Mat.	82083	RIPA AGRESTE 4X1,5	3000	M		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

136	Mat.	82084	ROLO ESPUMA 15 CM	100	UN		
137	Mat.	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	100	UN		
138	Mat.	82085	ROLO LA 23 CM	200	UN		
139	Mat.	68203	SARRAFO DE 2 METROS	60	UN		
140	Mat.	61591	SERRA EM AÇO	100	UN		
141	Mat.	68210	SERROTE 22MM	12	UN		
142	Mat.	68189	SIFÃO N.º 04 COPO 1 1/2 X 1 1/2	90	UN		
143	Mat.	84190	TARJETA FERROLHO.	300	UN		
144	Mat.	84191	TE BUCHA DE LATÃO 25X20MM.	60	UN		
145	Mat.	64866	TE SOLDAVEL 20 MM.	90	UN		
146	Mat.	5576	TE DE 25 MM, EM PVC, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	90	Un		
147	Mat.	59880	TE SOLDAVEL DE 32 MM	60	UN		
148	Mat.	57781	TE DE 40 MM, EM PVC, SECUNDÁRIO, PARA ESGOTO.	150	un		
149	Mat.	5869	TE DE 50 MM, LL, EM PVC, PARA AGUA	150	Un		
150	Mat.	84192	TE DE 60 MM.	60	UN		
151	Mat.	57779	TE DE 100MM, EM PVC, PARA ESGOTO, PRIMÁRIO.	300	un		
152	Mat.	84193	TE PARA ESGOTO DE 150 M.	150	UN		
153	Mat.	5722	TE DE 40 MM, LL, EM PVC, PARA AGUA.	60	Un		
154	Mat.	5808	TE DE 50MM, EM PVC, PARA ESGOTO, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA.	150	Un		
155	Mat.	65891	TE ESGOTO 075MM	90	UN		
156	Mat.	84194	TE DE ESGOTO REDUÇÃO 100X50.	90	UN		
157	Mat.	84195	TELA DE SINALIZAÇÃO.	2000	M		
158	Mat.	61955	TELHA CERAMICA BORDAS QUADRADA	9000	UN		
159	Mat.	68196	TELHA CERÂMICA REDONDA	15000	UN		
160	Mat.	84196	TORNEIRA DE BÓIA METALICA 1/2 - 3/4 32 MM.	90	UN		
161	Mat.	64955	TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO	300	UN		
162	Mat.	62730	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM.	60	UN		
163	Mat.	5950	TORNEIRA USO REDE HIDRAULICA 1/2" PARA PIA EM METAL CROMADO.	90	Un		
164	Mat.	68966	TORQUES ARMADOR 485-14	20	UN		
165	Mat.	64993	TRENA 05 MT	100	UN		
166	Mat.	84197	TRINCHA SIMPLES.	100	UN		
167	Mat.	84198	TORNEIRA DE 1/2.	150	UN		
168	Mat.	84207	VALVULA DE INOX PARA CUBA.	30	UN		
169	Mat.	59857	VALVULA DE DESCARGA PARA SANITÁRIO	90	UN		
170	Mat.	84208	VALVULA PARA POÇO PVC RETENÇÃO 1 ¹¹ .	15	UN		
171	Mat.	84209	VALVULA PARA POÇO PVC RETENÇÃO 1 ¹² .	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

172	Mat.	84210	VALVULA PARA POÇO PVC ROSCA 3/4.	30	UN		
173	Mat.	5198	VASO SANITARIO EM LOUCA, NA COR BRANCA.	150	Un		
174	Mat.	84211	VASSOURA DE NYLON 20 CM.	400	UN		
175	Mat.	84213	VASSOURÃO GARI 40 CM REFORÇADA.	200	UN		
176	Mat.	84214	VIBRADOR CONCRETO COM MANGOTE.	2	UN		

Total (R\$):

LOTE 10 - TUBOS

1	Mat.	84199	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 40MM.	300	UN		
2	Mat.	84200	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DUPLO.	150	UN		
3	Mat.	84201	TUBO DE LINHA ESGOTO 100MM.	1000	UN		
4	Mat.	84202	TUBO DE LINHA ESGOTO 150MM.	500	UN		
5	Mat.	84203	TUBO DE LINHA ESGOTO 40MM.	360	UN		
6	Mat.	84204	TUBO DE LINHA ESGOTO 50MM.	180	UN		
7	Mat.	84205	TUBO DE LINHA ESGOTO 75MM.	180	UN		
8	Mat.	55511	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, DIÂMETRO: 20MM (VARA C/ 6,00 M)	1500	un		
9	Mat.	65946	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA, DIÂMETRO: 25MM	500	UN		
10	Mat.	56820	TUBO SOLDÁVEL 32MM	800	UN		
11	Mat.	53833	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA (VARA C/ 6,00 M)	300	UN		
12	Mat.	66094	TUBO EM PVC, 50 MM SOLDÁVEL. VARA COM 6 METROS.	300	UN		
13	Mat.	60524	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	90	UN		
14	Mat.	84206	TUBO SOLDA PARA ÁGUA 80 MM.	300	M		

Total (R\$):

LOTE 11 - RESERVADO ME/EPP - CORTADOR DE GRAMA

1	Mat.	84022	CORTADOR DE GRAMA (TRATOR), INOVADOR SISTEMA DE IGNIÇÃO SMART SWITCH, DADOS TÉCNICOS: MODELO DO MOTOR: SÉRIE ENDURANCE V-TWIN, CILINDROS: 2, BATERIA: 12 V 28 AH, VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 15,1 LIT / 4 GAL, TIPO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR: PRESSÃO CHEIA, TIPO DE TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA, TIPO DE DIREÇÃO: OPERADO POR PEDAL, VELOCIDADE À FRENTE, MIN-MÁX: 0-12,5 KM/H / 0-5,5 MPH, MARCHA À RÉ: 0-3,4KM/H / 2,1 MPH, LARGURA DE CORTE: 131,1 CM / 52 POL, TIPO DA PLATAFORMA DE CORTE: CHAPAS SOLDADAS, MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO, MÉTODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL, AJUSTE DA ALTURA DO CORTE: ENCAIXE, POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 7, AJUSTE DA ALTURA DE CORTE: SOBRE O PARALAMA, ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA, LÂMINAS: 3	1	UN		
---	------	-------	---	---	----	--	--

Total (R\$):

LOTE 12 - RESERVADO ME/EPP - MATERIA LELÉTRICO

1	Mat.	68973	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W	45	UN		
2	Mat.	83945	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 1000 W, TUBULAR, BRANCA	40	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	82049	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W, E 40, BCA,TUBOLA	460	UN		
4	Mat.	82050	LÂMPADA MIXTA 500W, 220V, E 40, SOQUETE	40	UN		
5	Mat.	63409	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA DE 2000 WATTS, 220 VOL, 60 HZ, COM IGNITOR ACOPLADO.	25	UN		
6	Mat.	83926	REATOR METALICO , 1000 WATS, 220 VOLTS	25	UN		
7	Mat.	64527	REATOR METALICO , 400 WATS, 220 VOLTS	300	UN		
8	Mat.	63411	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 V	300	M		
9	Mat.	68655	CABO FLEXÍVEL 1X1,5	300	M		
10	Mat.	62091	CABO FLEXIVEL 4 MM .	300	M		
11	Mat.	62396	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	300	UN		
12	Mat.	84080	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 4.	300	UN		
13	Mat.	9520	CAIXA PADRÃO, TRIFÁSICO, PARA ENERGIA ELÉTRICA, MODELO COELBA - COMPLETA.	150	Un		
14	Mat.	68241	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	150	UN		
15	Mat.	61442	FITA VEDA ROSCA 20M.	150	UN		
16	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	150	UN		
17	Mat.	59463	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	150	un		
18	Mat.	84113	LAMPADA ECONOMICA 50W.	300	UN		
19	Mat.	63055	LAMPADA ELETRONICA 220 VOLTS, 30 W, BRANCA	300	UN		
20	Mat.	8704	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL, SIMPLES, FOSFORECENTE, REDONDA,COM ESPELHO, 20 AMPERES, 250 VOLTS	150	Un		
					Total (R\$):		
LOTE 13 - RESERVADO ME/EPP - MADEIRAS E AFINS							
1	Mat.	84110	JOGO DE ADUELA, DIMENSÕES: 210X80CM.	600	UN		
2	Mat.	67467	PEÇA DE MADEIRA 12X7 COM 6 METROS	3000	M		
					Total (R\$):		
LOTE 14 - RESERVADO ME/EPP - MANGUEIRAS E PISO							
1	Mat.	67185	MANGUEIRA PLÁSTICA, NA COR PRETA, 1/2 COM 100 METROS.	600	RL		
2	Mat.	82075	MANGUEIRA PRETA 3/4 ROLO COM 100 MT	600	UN		
3	Mat.	82079	PISO CERÂMICO TIPO A - 4 50X50	3000	M2		
					Total (R\$):		
					Valor Total:		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

_____ 30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº .../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017

....., com endereço à,
 CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
 R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pelo
 Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº. .../2017, para possível e eventual aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP Nº .../2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE							
Total (R\$):							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de computadores, impressoras, scanners e material de informática visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié - BA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE							

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP.../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º .../2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 096/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de sensoriamento remoto, implantação de marcos e placas de rastreio com equipamentos geodésicos para o Município de Jequié/Ba.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017	IV. Processo administrativo nº: 096/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de sensoriamento remoto, implantação de marcos e placas de rastreio com equipamentos geodésicos para o Município de Jequié/Ba.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal da fazenda
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do Contrato Até o dia 31 de dezembro a parti da data de sua assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 17 de Maio de 2017 ÀS 09:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário: 10% (dez por cento)	
XII. Dotação Orçamentaria Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Atividade: 2094 Gestão Administrativa da Secretaria de Serviços Públicos Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte:00 Recursos Ordinários	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário:8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V**, deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XII do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) **a)** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;
- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida), junto a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios;
- e) Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o modelo constante do Anexo IX;
- f) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI;
- g) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- h) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- i) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições dos serviços da primeira colocada, que terá efeito de compromisso dos serviços nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a)** De registro público, no caso de empresário individual;
- b)** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do Anexo VII);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (Conforme modelo do Anexo VIII);
 - d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6) PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor do quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço, acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.**

Jequié/Ba, 27 de abril de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 022/2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de sensoriamento remoto, implantação de marcos e placas de rastreio com equipamentos geodésicos para o Município de Jequié/Ba.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37384	ORTOFOTO, COM CURVA DE NIVEL DE METRO EM EMTRO PLANTA TOPOGRAFICA PLANIMETRICA CADASTRO DE IMOVEIS COM SUAS MEDIDAS E AREAS RUAS E AVENIDAS.	5800	HA	1	MÊS		
2	Serv.	37385	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	6	UN	1	MÊS		
3	Serv.	37387	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	40	UN	1	MÊS		
Valor Total:									

Valor global estimado para contratação e de R\$ 234.038,80 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3 – DA EXECEUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 022/2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	37384	ORTOFOTO, COM CURVA DE NIVEL DE METRO EM EMTRO PLANTA TOPOGRAFICA PLANIMETRICA CADASTRO DE IMOVEIS COM SUAS MEDIDAS E AREAS RUAS E AVENIDAS.	5800	HA	1	MÊS		
2	Serv.	37385	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	6	UN	1	MÊS		
3	Serv.	37387	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	40	UN	1	MÊS		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executar os serviços na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 022/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 022/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP N.º 022/2017**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para realizar serviço de mapeamento aéreo pelo método de sensoriamento remoto, implantação de marcos e placas de rastreio com equipamentos geodésicos para o Município de Jequié/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá iniciar no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviços abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	37384	ORTOFOTO, COM CURVA DE NIVEL DE METRO EM ENTRO PLANTA TOPOGRAFICA PLANIMETRICA CADASTRO DE IMOVEIS COM SUAS MEDIDAS E AREAS RUAS E AVENIDAS.	5800	HA	1	MÊS		
2	Serv.	37385	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	6	UN	1	MÊS		

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Serv.	37387	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO E TRANSPORTE DE COORDENADAS	40	UN	1	MÊS		
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor do quantitativo comprovadamente executado. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço, o acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié, de de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 022/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número 022/2017

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
022/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- b. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- c. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- d. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- e. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- f. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 022/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 130/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de laudo para eletrocardiograma (ECG) e especializada em teleradiologia por imagem, especificamente em laudos em Raio X digital à distância (via web), para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017	IV. Processo administrativo nº: 130/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de laudo para eletrocardiograma (ECG) e especializada em teleradiologia por imagem, especificamente em laudos em Raio X digital à distância (via web), para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (X) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 15 de Maio de 2017 ÀS 09:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário: 10% (dez por cento).	
XII. Dotação Orçamentária Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2109 – Controle e Regulação dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 02 Rec. de Imp. e Transf. de Imp. – Saúde 15%	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).
- e) Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IX,
- g) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- h) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- i) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários,

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 5.3.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo X);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste, (conforme modelo do anexo XI);
 - d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- 5.3.5.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;**
- II. Modelo de Proposta de Preços;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Minuta de Contrato;**
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. Modelo de Declaração única;**
- IX. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ – BA, 27 de abril de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de laudo para eletrocardiograma (ECG) e especializada em teleradiologia por imagem, especificamente em laudos em Raio X digital à distância (via web), para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE 1 - LAUDOS DE CARDIOLOGIA - ECG									
1	Serv.	37077	SERVIÇOS DE LAUDOS DE CARDIOLOGIA - ECG, FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS LAUDOS À DISTÂNCIA.	1000	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 2 - LAUDOS DE RAO X									
1	Serv.	37522	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAUDOS DE RAO X, FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS LAUDOS À DISTÂNCIA	1000	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
								Valor Total:	

Valor global estimado para contratação e de R\$ 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e vinte reais).

3 – DA EXECEUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE 1 - LAUDOS DE CARDIOLOGIA - ECG									
1	Serv.	37077	SERVIÇOS DE LAUDOS DE CARDIOLOGIA - ECG, FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS LAUDOS À DISTÂNCIA.	1000	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
LOTE 2 - LAUDOS DE RAO X									
1	Serv.	37522	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAUDOS DE RAO X, FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS LAUDOS À DISTÂNCIA	1000	UN	12	MÊS		
Total (R\$):									
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de laudo para eletrocardiograma (ECG) e especializada em teleradiologia por imagem, especificamente em laudos em Raio X digital à distância (via web), para atender as necessidades do Centro de Saúde de Jequié/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
LOTE									

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 023/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 023/2017
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____de _____de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 023/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE
CONTRARRAZÕES AOS DEMAIS LICITANTES

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário – Ficam intimados os Licitantes participantes do Certame em epígrafe acerca do Recebimento, por esta Comissão Permanente de Licitação, de **RECURSO com efeito suspensivo**, interposto pela Empresa SINAPSE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, insurgindo-se contra a pontuação atribuída ao licitante Mangalô Propaganda, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, impugnando-o, no prazo de 5 (dias) úteis, atendendo ao disposto no art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Aos interessados, será franqueada vistas as razões recursais no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário das 08:00h às 12:00h (horário local). Jequié, 27 de abril de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 205/2016

COOBMA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE E TURISMO BORDA DA MATA, com sede na Rua. Mota Coelho, Nº47, Centro, Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 08.659.670/0001-26, representada pelo Sr. Vicente Souza Caricchio, CPF nº 594.381.855-34, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Dispensa nº 143/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 11 de Novembro de 2016 objetivando contratação de empresa especializada no Transporte Escolar no âmbito municipal, com disponibilização de motorista com utilização de vans, ônibus, micro-ônibus e similar.
Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 12.368.005.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 12.122.005.2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Abril de 2017

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10/2014

TERCEIRA VISÃO TERCEIRIZAÇÃO LTDA, com endereço na Rua. Bertino Passos, Nº150, Centro, Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 04.074.211/0001-20, neste ato representado por seu representante legal infra firmado, Sr. Luis Carlos Mendes de Aragão, CPF nº 492.778.475-49, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 101/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 02 de Janeiro de 2014 objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme especificação do edital.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 12.122.005.2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

FONTE: 01 – R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

UNIDADE: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 12.122.005.2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Abril de 2017

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO FINANCEIRO N.º 009 de 27 De Abril De 2017

Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação, no Valor de **R\$ 3.662.000,00, (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 2.007 de 02 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.014 de 24 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial por Suplementação, no valor de **R\$ 3.662.000,00, (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Reais)**, para reforço das Dotações Orçamentárias conforme anexo:

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito por Suplementação decorrem das anulações parciais das dotações previstas no Orçamento Programa em vigor.

Art.3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do Presente Crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 ABRIL DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO SOB NUMERO 009, AS FLS. DO LIVRO
DECRETO FINANCEIRO

EM, 27 DE ABRIL DE 2017

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Exercício: 2017

Anexo de Crédito Adicional Especial n. 009

Período de: 27/04/2017 a 27/04/2017

Órgão	Ficha	Funcional	Elemento	Fte	Valor
Crédito: ESPECIAL DECRETO Número: 241 Data..: 27/04/2017					
Recurso: ANULACAO DE DOTACAO				Valor do Crédito..:	3.662.000,00
Ação.: ADICIONAR					
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1616	12.122.005-2.200	33903400	95	1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1617	12.122.005-2.200	33903900	95	2.362.000,00
Total Suplementado:					3.662.000,00
Ação.: ANULAR					
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	0629	12.122.005-2.200	44905200	01	3.662.000,00
Total Anulado.....:					3.662.000,00

R E S U M O

Créditos Abertos		Recursos Utilizados	
Suplementar.....:	0,00	Suplementares / Anulações.....:	0,00
Especial.....:	3.662.000,00	Suplementares / Excesso.....:	0,00
Extraordinário.....:	0,00	Suplementares / Superavit.....:	0,00
Alteração do QDD.....	0,00	Especiais / Anulações.....:	3 662 000,00
		Especiais / Excesso.....:	0,00
		Especiais / Superavit.....:	0,00
		Extraordinários / Anulações.....:	0,00
		Extraordinários / Excessos.....:	0,00
		Extraordinários / Superávit.....:	0,00
		Alteração do QDD.....:	0,00
Total.....:	3.662.000,00	Total.....:	3.662.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.423 - EM 26 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.626 de 10 de novembro de 2004, bem como na Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009.

“O Conselho Municipal de Jequié será constituído por 17 (dezessete) conselheiros titulares e 17 (dezessete) conselheiros suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim indicados: I – um representante dos grupos de Artes Cênicas; II – um representante dos Músicos; III – um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; IV – um representante do CREA de Jequié; V – um representante da Imprensa; VI – um representante dos grupos folclóricos e da cultura popular; VII – um representante dos empresários, gestores e produtores culturais; VIII – um representante dos produtores audiovisuais; IX – um representante da cultura afro; X – um representante do patrimônio cultural material e imaterial; XI – um representante dos espaços culturais vinculados a Prefeitura de Jequié; XII – um representante dos produtores de artes visuais; XIII – um representante do segmento de literatura; XIV – um representante dos produtores de cultura digital; XV – um representante do artesanato tradicional; XVI – um representante do artesanato contemporâneo urbano; XVII – um representante de entidade voltada para o estudo e pesquisa na área cultural” (Lei Municipal nº 1.817, de 16 de dezembro de 2009, Art. 3º).

CONSIDERANDO orientação do Ministério da Cultura (MinC) para a construção de uma política pública cultural respaldada na participação da sociedade.

CONSIDERANDO indicações por escrito de entidades representativas, bem como o resultado da eleição realizada no dia 19 de abril de 2017, na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, cujo ato se encontra devidamente lavrado em ata do Conselho Municipal de Política Cultural.

CONSIDERANDO o texto apregoado no item 5.9 do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, em 10 de fevereiro de 2017.

“Nomeação dos conselheiros eleitos por Decreto do Prefeito Municipal: **em até 30 dias corridos, contados a partir da**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

conclusão da Eleição, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural é lugar apropriado ao debate democrático sobre as questões culturais do município de Jequié, capaz de formular propostas importantes ao desenvolvimento do setor.

decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados a seguir os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié, em seus respectivos segmentos:

Artes Cênicas:

Titular: Lincoln Aguiar Santos
Suplente: Ulisses Coelho da Silva

Música:

Titular: Antônio Triffino de Almeida Júnior
Suplente: Gilney Vicente Neto

Cultura Afro:

Titular: Manoel da Silva Santana
Suplente: Antônia Ferreira de Souza

Cultura Popular:

Titular: Rosângela da Santos Gomes
Suplente: Maria Dalva Logrado Santos

Áudio Visual:

Titular: Sem representante eleito
Suplente: Sem representante eleito

Artes Visuais:

Titular: Rubinaldo Vieira dos Santos
Suplente: Pedro Ferreira dos Santos Anjos Filho

Literatura:

Titular: Lucas Ribeiro Novaes
Suplente: Maurício Bastos Almeida

Artesanato Tradicional:

Titular: Maria da Conceição Santos
Suplente: Aleqxandra Meira Cidreira

Artesanato Contemporâneo/ Urbano:

Titular: Florisvaldo Figueiredo Fernandes
Suplente: Edvaldo Souza Filho

Produtores Culturais:

Titular: Arthur Pires Souza
Suplente: Nerivaldo Carneiro de Menezes Júnior

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cultura Digital:

Titular: André Luís Bomfim de Almeida

Suplente: Mariêne Lélis Ribeiro

Estudo e Pesquisa:

Titular: Silvana do Nascimento Silva

Suplente: Márcia do Couto Auad

Patrimônio Material e Imaterial:

Titular: Antônio Argolo Neto

Suplente: Luiz Aroldo Figueiredo Vieira

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA)

Titular: Luiz Roberto Pinto

Suplente: Aliomar Jesus Pereira

Imprensa:

Titular: Emanuel Andrade

Suplente: Leandro Rodeiro Chaves

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Ricardo Brito Ferreira

Suplente: Astro Barbosa Brayner

Espaços Culturais:

Titular: Benedito Freire Sena

Suplente: Wenceslau Braz Silveira Nogueira Júnior

Art. 2º - A nomeação dos conselheiros de que trata este Decreto terá mandato para o biênio 2017/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 18.423 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 26 DE ABRIL DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.424 - EM 26 DE ABRIL DE 2017.

Regulamento do Funcionamento do
Transporte Escolar mantidos pelo
Sistema Municipal de Ensino –
Jequié – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 11, Inciso VI da Lei 9.394/96 alterada pela Lei nº 10.709/2003 e da Lei Federal nº 10.880/2004, e na Lei Orgânica deste município, artigo 133 inciso IV, e considerando:

- **A necessidade de regularizar e oficializar o Transporte Escolar que atende a rede regular de ensino, mantida pelo Poder Público municipal;**
- **A necessidade de definir critérios para contratação de veículos que assegurem a integridade física, moral e social dos alunos;**
- A necessidade de disciplinar a utilização de transporte escolar de acordo com as demandas das localidades que comprovem a necessidade deste serviço;
- A necessidade de um gerenciamento democrático e transparente dos recursos destinados ao Transporte Escolar no Sistema Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º O transporte Escolar do Sistema Municipal de Jequié será disciplinado por este Decreto e organizado anualmente pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação do Regulamento em anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e divulgue-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 18.424 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 26 DE ABRIL DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO DECRETO Nº 18.424

EM 26 DE ABRIL DE 2017.

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1.º O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.

§ 2.º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art. 3º Igualmente, compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art. 5º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

- I. **continuidade:** a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II. **regularidade:** a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III. **atualidade:** a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, e regulamento e a sua conservação;
- IV. **segurança:** a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V. **higiene:** a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
- VI. **cortesia:** o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII. **eficiência:** o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I. motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
- II. por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.
- III. Por efeitos produzidos pela Natureza.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Seção 1

Comissão do Transporte Escolar

Art. 6º O Planejamento, acompanhamento e avaliação do transporte escolar será de responsabilidade da Comissão Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Transporte Escolar – COMPATE designada pelo Prefeito Municipal com a seguinte composição:

- I. dois representantes da Secretaria de Administração do Município;
- II. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III. um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. um Representante da SUNTRAM
- V. um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB.

Art. 7º São atribuições da Comissão Municipal de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação de Transporte Escolar – COMPATE:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Elaborar Plano Anual de Necessidades para encaminhamento à Secretaria de Administração;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços de Transporte Escolar no âmbito do Sistema Municipal;
- III. Receber, analisar e encaminhar para providências denúncias, referentes ao transporte escolar;
- IV. Promover reuniões, capacitações de condutores e usuários do serviço do transporte escolar;
- V. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês para discutir problemas referentes ao transporte escolar;
- VI. Prestar informações ao FNDE/PNAT/PETE/Conselho do FUNDEB;
- VII. Responder diligência do FNDE;
- VIII. Fazer relatório dos serviços prestados pelo transporte escolar;
- IX. Acompanhar e controlar a aplicação dos recursos;
- X. Informar ao Órgão Executor qualquer irregularidade na condução dos veículos e na aplicação de recursos.

Seção 2

Do Plano Anual de Transporte Escolar

Art. 8º O atendimento da demanda anual de transporte escolar para a rede pública de ensino será organizado com base em Relatório e *Plano Anual de Transporte Escolar*, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, posterior ao termino do período de matrícula, para vigência do ano seguinte.

Art. 9º O Plano Anual de Transporte Escolar de que trata o artigo 8º constará das seguintes informações:

- I. Justificativa
- II. Objetivos
- III. Quadro Demonstrativo evidenciando:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Localidades com necessidade de atendimento;
 - b) Unidade escolar de destino;
 - c) Distância em quilometragem entre a localidade de origem e a de destino;
 - d) Quantidade de alunos transportados p/localidade;
 - e) Turno e série/ano;
 - f) Recomendação do tipo de veículo de acordo as especificidades;
 - g) Avaliação do desempenho dos motoristas no ano anterior.
- IV. Relação provisória de estudantes a serem transportados no ano seguinte, emitida pelo NACEM, com base em informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 10. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I. receber serviço adequado;
- II. receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- IV. obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V. oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.

§ 1.º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

§ 2.º As denúncias de ilegalidades ou outras infrações dos condutores e demais envolvidos no transporte escolar, quando não apresentadas por escrito e assinadas, devem ser reduzidas a termo e assinadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 11. Terá direito ao Transporte Escolar, prioritariamente, os estudantes das escolas do campo dos anos finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio, residentes em localidades que não dispõem de escolas que atendam ao nível ou modalidade da matrícula do educando.

§ 1º O transporte escolar poderá ser interdistrital ou do campo para a sede do município.

§ 2º Excepcionalmente estudantes da pré-escola (4 e 5 anos) e anos iniciais do ensino fundamental terá direito à transporte escolar, exclusivamente para escolas dos distritos, até que seja implantada escolas para atender a esse público, em suas localidades.

§ 3.º Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 4.º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque.

Art. 12. A manutenção de Transporte Escolar em localidade Rural excepcionalmente para unidades escolares municipais da sede do município, levará em consideração o Relatório Final do ano anterior em que se comprove a necessidade de continuidade de serviço considerando:

- I. assiduidade dos estudantes;
- II. permanência até o final do período letivo;
- III. inexistência de unidade escolar, na localidade, para atender o nível de escolaridade do estudante.

§ 1º No ato da matrícula do estudante usuário de transporte escolar, menor de dezoito anos, será assinado termo de responsabilidade pelos pais ou responsáveis, comprometendo-se em zelar pela frequência e permanência do estudante na escola, até o final do ano letivo.

§ 2º Os estudantes maiores de 18 anos usuário de transporte escolar, no ato da matrícula, assinará termo de responsabilidade comprometendo-se pela sua frequência e permanência na escola, até final do ano letivo.

§ 3º A COMPATE definirá critérios para o transporte de educandos com necessidades especiais e de crianças na fase de pré-escolar e anos iniciais do ensino fundamental, residentes na sede do município cuja localidade não disponha de instituição para atender aos níveis do referido público, tomando como critério:

- I. a distância da localidade de residência do educando e a escolas;
- II. as características do percurso, se representa risco para integridade física e moral do estudante;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. parecer técnico do Setor competente da Secretaria quando se tratar de crianças com deficiência.

§ 4º O transporte escolar de crianças na fase de educação infantil contará com monitor que será responsável pela segurança da criança, no embarque, traslado e desembarque do educando.

§ 5º A Comissão de Transporte Escolar, ao analisar os casos de interrupção do uso de transporte escolar, levará em consideração os casos de transferência de residência da família e /ou estudante, problema de saúde e de trabalho.

§ 6º A COMPATE definirá os critérios e distâncias para assegurar o transporte escolar de estudantes residentes na sede do município que excepcionalmente venha depender de transporte escolar, considerando os critério.

Art. 13. Fica estabelecida a distância máxima de até 2 km para atender aos usuários estudantis menores de 17 anos, fora da rota principal do transporte esporte.

§ 1º As excepcionalidades serão definidas pela comissão do COMPATE.

§ 2º A COMPATE definirá os pontos de passagens e paradas com base em critério de segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade, considerando a corresponsabilidade dos pais ou responsáveis, para garantir o deslocamento do estudante até o ponto de passagem do transporte escolar.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 14. O transporte escolar, no âmbito do sistema municipal de educação, será realizado mediante utilização de veículos próprios adquiridos através do Plano de Ações Articuladas – PAR/FNDE e contratação de veículos, que atendam às exigências legais previstas na legislação:

- I. Selo de vistoria, confirmando que o veículo está em perfeita condição de funcionamento, higiene, conservação, limpeza e segurança e a placa policial ser do Município de Jequié;
- II. Documento do veículo atualizado;
- III. Número do telefone para denúncia;
- IV. O dístico “ESCOLAR”, pintado ou adesivos em forma de faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo toda a extensão das laterais e traseira do veículo;
- V. Dados completo do proprietário do veículo e do condutor segundo os padrões definidos no Código Nacional de Trânsito;
- VI. Atestado de bons antecedentes do condutor.

Art. 15. Os veículos contratados para atender aos serviços de transporte escolar serão vistoriados, regularmente ao início de cada semestre e a qualquer momento em que ocorra denúncia de irregularidades.

Art. 16. Os veículos já contratados, que não forem aprovados pelas vistorias de manutenção e Documentação de responsabilidade do DETRAN, serão automaticamente suspensos, até que o motivo que gerou a interrupção seja sanado.

§ 1º Será motivo de interrupção do Contrato do Veículo a permanência da irregularidade, após o prazo estabelecido pela Prefeitura, de acordo o Código de Trânsito e as vistorias.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 2º Empresa responsável pela Vistoria será contratada pela Prefeitura, para realização de serviço de manutenção a quem compete emitir laudo técnico garantido as condições satisfatórias de funcionamento do veículo.

Art. 17. O veículo contratado ficará à disposição dos estudantes de acordo com o calendário letivo, respeitando as mudanças que por ventura venham a acontecer.

Art. 18. Os veículos identificados como **transporte escolar** não poderão ser utilizados para outros fins, dentro do horário contratado e, devera garantir as exigências previstas no capítulo II.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento no estabelecido no caput do artigo, após ato de apuração da ocorrência poderá resultar na interrupção do serviço

Art. 19. A frequência do estudante referente ao uso do transporte escolar, e do motorista responsável pela condução do estudante ficarão sob a responsabilidade do gestor da unidade escolar, que encaminhará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação para os encaminhamentos cabíveis.

Parágrafo único. As frequências definidas no caput do artigo serão condição para efetivação do pagamento dos serviços prestados.

CAPÍTULO V DO MOTORISTA

Art. 20. A condução dos veículos destinados ao **Transporte Escolar** será de responsabilidade de um profissional devidamente habilitado na categoria D, com as seguintes responsabilidades:

- I. proteger física e moralmente, a estudante usuário de transporte escolar, enquanto estiver sob sua responsabilidade;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II. assinar sua frequência diariamente nas unidades escolares;
- III. dirigir na defensiva para evitar acidentes;
- IV. manter o veículo em boa condição de tráfego;
- V. requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição do motorista;
- VI. orientar os estudantes, para que não cometam imprudência durante o período em que são transportados;
- VII. deixar o estudante no portão da Unidade Escolar e se manter na localidade até a entrada dos estudantes;
- VIII. se dirigir ao local pré-estabelecido pela Diretoria de Transporte, após a entrega dos estudantes nas unidades escolares;
- IX. atender as determinações, convocações e notificações encaminhadas pela COMPATE, Secretarias Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;
- X. trajar-se observando as normas pré-estabelecidas pela COMPATE;
- XI. assegurar que o estudante tenha frequência regular nos 200 dias letivos.

Parágrafo único. O cumprimento de dias letivos inclui atividades em sábados e feriados, de acordo com o calendário especial para atender as especificidades das unidades escolares, situadas no meio rural.

Art. 18. É considerada falta grave do motorista responsável pelo transporte escolar:

- I. transportar estudantes em situação irregular, que não conste na lista emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- II. transportar passageiros sem a prévia autorização dos órgãos competentes;
- III. transportar produtos de qualquer natureza, juntamente com os estudantes;
- IV. usar roupas inadequadas durante o serviço;
- V. envolver-se emocionalmente com estudantes transportados;
- VI. cobrar qualquer quantia de estudantes ou passageiros;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- VII. deixar os estudantes em outra localidade, que não seja a escola;
- VIII. parar em porta de bar ou qualquer outro ambiente que coloque em risco a integridade física e moral dos estudantes;
- IX. deixar de conduzir o estudante de retorno a sua residência;
- X. delegar para outras pessoas a responsabilidade de condução dos estudantes sob sua responsabilidade;
- XI. deixar de comunicar a família ou autoridades competentes qualquer atitude inadequado dos estudantes usuários do transporte escolar;
- XII. interferir na jornada de trabalho do professor, para antecipar o retorno dos estudantes;
- XIII. desacatar estudantes ou responsáveis pelos mesmos;
- XIV. atender determinações de pessoas as quais não tem vínculo ou autorização para fazê-las;
- XV. dirigir sob efeito de substâncias entorpecentes de qualquer natureza que possa colocar em risco a segurança dos estudantes.

Parágrafo único. A proibição de que trata o inciso II, pode ser flexibilizada com razões justificadas, desde que na localidade não tenha outro transporte.

CAPÍTULO VI **DO CUSTO DO SERVIÇO**

Art. 19. O custo das rotas definidas para transporte escolar será calculado pela quilometragem percorrida, multiplicada por 200 dias letivos dividido por 10 parcelas iguais.

Art. 20. O valor de cada rota, será definido por processo licitatório público considerando as condições das estradas e do porte do veículo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. As localidades de difícil acesso serão identificadas pela COMPATE e encaminhadas às Secretarias Municipais de Educação e Administração, para os encaminhamentos cabíveis.

Art. 21. O Plano de Custo Anual será elaborado a partir das linhas que serão beneficiadas pelo transporte escolar, com base no Plano Anual de Transporte Escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII **DOS TERMOS DO CONTRATO**

Art. 22. A contratação de Transporte Escolar obedecerá as normas estabelecidas para Licitação Pública e as demandas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Coordenação de Transporte Escolar, conforme determinação do FNDE.

Art. 23. O planejamento para licitação de Transporte Escolar será encaminhado até 15 de dezembro para o exercício do ano seguinte.

Art. 24. Fica impedido de ser contratado pela Prefeitura Municipal de Jequié, o veículo cujo condutor tenha cometido falta grave durante os doze últimos meses do ano anterior de acordo com o artigo 15 deste Decreto, desde que tenha sido informada por escrito pela Secretaria Municipal de Educação à Comissão de Licitação.

Art. 25. Os veículos que atenderem as exigências das Normas de Transporte Escolar serão contratados de acordo as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º Os excedentes serão cadastrados para posterior aproveitamento em função de interrupção de contratos ou novas necessidades, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Será de responsabilidade do contratado a substituição imediata do veículo, em caso de problemas mecânicos ou outros que impeçam seu funcionamento regular, evitando trazer prejuízos para o cumprimento dos dias letivos e aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO VIII **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 26. As normas definidas neste Decreto podem ser alteradas por solicitação da COMPATE, a partir de novo Decreto do Poder Executivo.

Art. 27. A COMPATE e a Comissão de Vistoria serão compostas observando as orientações deste Decreto, num prazo máximo de 30 dias contados de sua publicação.

Art. 28. A COMPATE encaminhará relatório anual à Secretaria de Administração, Educação e da Fazenda, do serviço de Transporte Escolar, ao final de cada ano letivo.

Parágrafo único. Em qualquer período do ano a COMPATE, pode encaminhar aos setores competentes ocorrências de irregularidades para apuração e providências cabíveis.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Registre-se, publique-se e divulgue-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.424 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE ABRIL DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br